



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 512.390,10

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹. (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014²)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 827/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PIRACAIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/07/2026 09:00 hs até 05/08/2026 09:00 hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/08/2026 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br **“Acesso Identificado”**

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os ITENS 03 E 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários dos itens e totais;

5.1.2. Marca/Fabricante

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

[Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços
- 14.12.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
- 14.12.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
- 14.12.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIAS REQUISITANTES:

- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Gestão Operacional
- Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
- Secretaria de Governo
- Secretaria Municipal de Obras Agricultura, Meio Ambiente e Serviços

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. NATUREZA:

Material de consumo, aquisição de insumo essencial para abastecimento dos diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento por pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANP.

2.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor total estimado
1	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	413	R\$ 116,17	R\$ 47.978,21
2	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	795	R\$ 423,11	R\$ 336.372,44

ITENS RELATIVO A COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor total estimado
3	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	137	R\$ 116,17	R\$ 15.915,29
4	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	265	R\$ 423,11	R\$ 112.124,15

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

- ❖ GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.
- ❖ GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e atendidas as exigências contratuais

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em julho de 2026, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da demanda, concluindo-se pela viabilidade da contratação para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, em síntese, que:

- a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades administrativas do Município, sendo utilizado no preparo de alimentos, funcionamento de cozinhas, copas, aquecimento de água e demais serviços essenciais;
- a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para produção, envase, armazenamento, transporte ou distribuição de GLP, sendo a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a única solução técnica e legalmente viável;

o levantamento de mercado evidenciou que o fornecimento de GLP envasado nos botijões P-13 e P-45 constitui a alternativa mais adequada, apresentando compatibilidade com a infraestrutura existente, melhor relação custo-benefício, segurança operacional e eficiência administrativa;

- a execução do fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, atende à natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva dos departamentos, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor planejamento orçamentário e financeiro;

- o objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, por representar a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração. Diante das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, restou evidenciado que a presente contratação atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), com carga completa,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

destinada ao abastecimento contínuo das unidades administrativas do Município de Piracaia, por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.

A contratação compreende o fornecimento do GLP em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e entrega diretamente nas unidades requisitantes, correndo todas as despesas por conta da futura contratada.

A solução contempla:

- fornecimento parcelado de botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), com carga completa;
- entregas ponto a ponto, nos endereços indicados pela Administração, conforme emissão das Autorizações de Fornecimento;
- abastecimento contínuo das unidades municipais, evitando a interrupção dos serviços públicos;
- fornecimento de recipientes lacrados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município;
- responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão consumidos por cada unidade administrativa durante a vigência da contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Aspectos técnicos e econômicos da solução

Viabilidade técnica: A aquisição de GLP envasado nos botijões P-13 e P-45 constitui a única solução compatível com a infraestrutura atualmente existente nas unidades municipais, sendo plenamente adequada aos equipamentos utilizados para preparo de alimentos,

aquecimento de água e demais atividades que dependem desse insumo. A solução dispensa investimentos adicionais em adaptações estruturais ou substituição de equipamentos e observa integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Viabilidade econômica: O fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita aquisições conforme a demanda efetiva, reduz a necessidade de formação de estoques, evita desperdícios, otimiza a utilização dos recursos orçamentários e amplia a competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo integralmente ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos e unidades administrativas do Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), ambos com carga completa, destinados ao abastecimento das diversas unidades administrativas do Município de Piracaia.

5.2 Quantitativos estimados

550 botijões P-13 (13 kg);

1.060 botijões P-45 (45 kg).

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, sem que isso gere direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.3 Condições de fornecimento



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão:

- ocorrer diretamente nas unidades requisitantes, conforme endereços indicados pela Administração;
- observar o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- ser realizadas em dias e horários de expediente previamente definidos pela Administração.

5.4 Requisitos técnicos do produto

Os produtos fornecidos deverão:

- possuir carga completa;
- ser novos, lacrados e em perfeitas condições de uso;
- atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- possuir identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- apresentar perfeitas condições de segurança para transporte, armazenamento e utilização.

5.5 Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações mínimas da futura contratada:

- entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vazamentos, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade;
- comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.6 Requisitos legais

A empresa deverá:

- possuir autorização para comercialização de GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança aplicável;
- garantir o fornecimento contínuo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as demandas da Administração.

5.7 Recebimento dos produtos

Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- integridade dos recipientes;
- condições de segurança;
- quantidade entregue;
- regularidade da documentação fiscal.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada realizar a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado ao abastecimento contínuo das unidades administrativas do Município de Piracaia, observando as seguintes diretrizes:

Forma de execução

O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Administração;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

As entregas ocorrerão de forma ponto a ponto, diretamente nas unidades requisitantes, nos endereços previamente informados pela Administração;

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório;

Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços são estimativos, inexistindo obrigação de contratação integral pela Administração.

Condições de entrega

Cada fornecimento deverá observar, obrigatoriamente:

- entrega de botijões com carga completa, lacrados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;
- atendimento integral às normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- apresentação da respectiva Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias à conferência do fornecimento;
- responsabilidade da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Controle de qualidade

A fiscalização realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando:

- conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- integridade física dos recipientes;
- regularidade da documentação fiscal;
- atendimento às normas de segurança aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vazamento, avaria ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata do produto, sem custos adicionais para a Administração.

Resultados pretendidos

Com a presente contratação pretende-se assegurar:

- abastecimento contínuo e ininterrupto de GLP às unidades administrativas municipais;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- fornecimento conforme a demanda real de consumo, evitando desperdícios e aquisições superiores à necessidade;
 - maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo riscos decorrentes do armazenamento prolongado de material inflamável;
 - segurança operacional no transporte, armazenamento e utilização do GLP;
- economicidade dos recursos públicos mediante contratação pelo Sistema de Registro de Preços;
- continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do fornecimento de GLP, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, assistência social, saúde e demais atividades administrativas.

6.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria de Governo **AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 CENTRO PIRACAIA TEL.:**

(11) 4036-2040;

- ✓ Departamento de Agricultura **PRAÇA NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, 210, CENTRO TEL.:**
(11) 4036-7440;
- ✓ Setor do Abrigo **RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES, 55 – POUSO ALEGRE TEL.:**
(11) 4036-4477;
- ✓ Setor Bolsa Família **RUA DIRCE FIORELINI BADARI, 35 – CENTRO TEL.:** **(11) 4036-7208;**
- ✓ Setor CRAS **RUA: ACRE, 30, BATATUBA TEL.:** **(11) 4036-2770;**
- ✓ Setor CREAS **RUA DESEMBRGADOR JOAQUIM BARBODA DE ALMEIDA, 46 - CENTRO**
TEL.: **(11) 4036-6140;(11) 9.7201-8354;**
- ✓ Secretaria de Gestão Estratégica Operacional **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO**
TEL.: **(11) 4036-5000;**
- ✓ Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo **CENTRO CULTURAL**
WALTER PUCCINELLI, 138 PRAÇA JULIO DE MESQUITA TEL.: **(11) 4036-7405;**
- ✓ Divisão de Esportes **AV.:** **FRANCISCO GONÇALVES BUENO, 101, CENTRO TEL.:** **(11)**
4036-6631;
- ✓ Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil **AV. DANILO PEÇANHA, 1005 – BAIRRO**
JUNCAL TEL.: **(11) 4036-3714;**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Secretaria de Educação **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores;**
- ✓ Secretaria de Saúde: **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores.**

6.2. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá enviar o produto acompanhado por nota fiscal, no horário das 9:00 as 16:00 horas exceto final de semana e feriados.

6.3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais deverão ser enviados junto a nota fiscal da compra e entregue ao requisitante solicitante e deverão conter nas notas fiscais:

- Identificação do número de Pedido;
- O local de entrega que o requisitante solicitou;
- Identificação bancaria para o pagamento da nota.

Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelo telefone fornecido pelo departamento requisitante.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

Gestão e fiscalização:

A gestão e fiscalização do contrato se darão conforme as diretrizes abaixo:

- **Gestão do contrato:**

Os gestores das atas de registro de Preço serão o secretário de cada secretária requisitante, conforme a característica do objeto, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.303/2023, sendo suas atribuições: cabendo-lhe:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Solicitar as entregas conforme a demanda do setor;
- Atuar na interlocução com o fornecedor para solução de eventuais pendências administrativas.

- **Fiscalização do contrato:**

Os fiscais do contrato serão representantes designados pela portaria municipal nº 13.075/2025, sendo suas atribuições:

- Conferir a entrega dos produtos, atestando o recebimento em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da nota fiscal apresentada;
- Verificar as condições de embalagem, lacre, validade e integridade dos botijões recebidos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Registrar em sistema ou processo físico as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades ao Departamento de Administração para adoção das providências cabíveis;
- Solicitar a substituição imediata de produtos que apresentem avarias, defeitos ou não estejam de acordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Medição:

A medição será realizada por entrega efetuada, considerando:

- A quantidade de botijões de GLP P-13 e P-45 entregues;
- O atendimento às especificações do Termo de Referência, incluindo lacre, validade, marca, fabricante e condições adequadas de armazenamento e transporte.
- A conferência e o atesto do recebimento caberão aos fiscais designados em cada departamento requisitante, que verificarão:
 - Conformidade do produto entregue com a nota fiscal;
 - Integridade física e segurança do botijão;
 - Cumprimento do prazo de entrega estipulado.

Pagamento:

- O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos após:
- A entrega efetiva dos produtos;
- A apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências legais.
- Caso a nota fiscal apresente incorreções ou pendências:
- Será devolvida ao fornecedor para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a apresentação regularizada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na nota fiscal:

- Número do pedido de compras;
- Local de entrega solicitado;
- Dados bancários completos para depósito (banco, agência e conta corrente).

Forma de pagamento:

- O pagamento será processado pela Tesouraria, após conferência do fiscal do contrato e autorização do gestor responsável, conforme o fluxo interno da Prefeitura Municipal de Piracaia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piracaia, vinculada à ficha orçamentária específica destinada à aquisição de material de consumo (GLP), conforme planejamento aprovado no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.

A assinatura da Ata de Registro de Preços e as ordens de fornecimento estarão condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária, em conformidade com:

- O disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- O Decreto Municipal nº 5.750/2026, que disciplina o planejamento, a execução e a compatibilidade entre o PAC, o orçamento municipal e as contratações realizadas.

Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, acompanhando as requisições dos departamentos usuários, de modo a garantir o atendimento das demandas de forma racional, evitando desperdícios e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Modalidade e forma de disputa:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com:

- Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 (modalidade Pregão);
- Demais normativas aplicáveis ao certame.

Critérios de habilitação:

- O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital, incluindo:

- **Qualificação técnica:** Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de GLP em botijões de 13 kg ou 45 kg, de forma satisfatória e compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação mediante apresentação de certidão negativa de falência e concordata, expedida na forma da lei pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução do contrato.

Critérios de julgamento:

- Menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Condições gerais:

- O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela ANP para comercialização de GLP, comprovando o atendimento às exigências regulatórias vigentes.
- Todas as exigências de habilitação, qualificação, proposta e execução deverão ser cumpridas integralmente durante a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades de P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e unidades administrativas do Município de Piracaia.

O GLP constitui insumo essencial para a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública, sendo utilizado no preparo de refeições, no funcionamento de cozinhas, copas e demais serviços de apoio, indispensáveis ao regular atendimento das unidades municipais e, conseqüentemente, à prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

A necessidade da contratação decorre da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente utilizada para o fornecimento do objeto, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para assegurar o abastecimento

contínuo dos setores municipais, evitando descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao interesse coletivo.

Registra-se, ainda, que foi realizada consulta às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços vigente acerca da possibilidade de prorrogação do ajuste, não havendo manifestação de interesse por parte dos fornecedores. Dessa forma, resta inviável a continuidade da contratação anterior, impondo-se a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser consumido por cada unidade administrativa ao longo da vigência contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2. ÁREA DEMANDANTE:

- ❖ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS; SECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL;

3. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Objeto:

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-13, botijão de 13 kg, carga completa;
- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-45, botijão de 45 kg, carga completa.

Quantitativos estimados para 12 meses:

- 550 unidades de botijão P-13 (13 kg);
- 1.060 unidades de botijão P-45 (45 kg).

Condições gerais:

- Produtos entregues com lacre original, carga completa, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas vigentes da ANP;
- Entrega ponto a ponto, nos endereços indicados no pedido de compras emitido pelas Secretarias;
- Prazo máximo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento do pedido;
- A empresa deverá estar devidamente autorizada pela ANP para comercialização de GLP.

Condições de pagamento:

- Pagamento em até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Garantias e responsabilidades do fornecedor:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, acompanhada de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar previamente, em até 24 horas antes do prazo previsto, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa formal;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Critérios de sustentabilidade:

- Utilização de produto com menor impacto ambiental, considerando que o GLP é combustível limpo, não tóxico e não contaminante do solo ou mananciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade de implantação, buscando identificar a alternativa que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e racionalização dos recursos.

Ressalta-se que o levantamento de mercado possui finalidade distinta da pesquisa de preços. Enquanto esta objetiva estimar o valor da futura contratação, aquele busca identificar e comparar as soluções existentes, justificando tecnicamente a opção mais vantajosa para a Administração.

Após análise das possibilidades disponíveis, foram identificadas as seguintes alternativas:

1. Utilização de equipamentos elétricos em substituição ao GLP

2. Aspectos técnicos

A substituição do GLP por equipamentos elétricos mostra-se tecnicamente inadequada, considerando que diversas unidades municipais utilizam fogões industriais e equipamentos projetados exclusivamente para funcionamento com GLP, especialmente escolas, cozinhas comunitárias e demais setores responsáveis pelo preparo de alimentos.

Além disso, a substituição demandaria aquisição de novos equipamentos, adaptação das instalações elétricas e possível aumento da carga elétrica das edificações públicas.

Aspectos econômicos

A alternativa exigiria investimentos elevados para aquisição de equipamentos, adequação da infraestrutura elétrica e aumento permanente das despesas com energia elétrica, tornando a solução significativamente mais onerosa do que a atualmente utilizada.

Conclusão: Alternativa tecnicamente e economicamente inviável.

2. Contratação de fornecimento de gás natural canalizado

Aspectos técnicos

Foi avaliada a possibilidade de utilização de gás natural canalizado.

Entretanto, o Município de Piracaia não dispõe de rede pública de distribuição de gás natural, impossibilitando o atendimento das unidades administrativas por esse sistema.

Aspectos econômicos

Além da inexistência da infraestrutura, seriam necessários investimentos elevados para implantação de rede de distribuição, instalações internas específicas, adequações prediais e celebração de contratos próprios de fornecimento, tornando a solução inviável.

Conclusão: Alternativa tecnicamente indisponível e economicamente inviável.

3. Aquisição parcelada de GLP envasado (P-13 e P-45)

Aspectos técnicos

O fornecimento de GLP envasado constitui solução consolidada e amplamente utilizada pela Administração Municipal, apresentando plena compatibilidade com todos os equipamentos existentes nas unidades consumidoras, dispensando adaptações estruturais.

Permite abastecimento contínuo, rápida reposição dos recipientes e atendimento às demandas específicas de cada departamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Aspectos econômicos

A solução apresenta o melhor custo-benefício, pois não exige investimentos adicionais em infraestrutura, utiliza equipamentos já existentes e possibilita aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e reduzindo custos administrativos.

Além disso, o fornecimento parcelado contribui para melhor gestão dos estoques e do planejamento orçamentário.

Conclusão: Alternativa técnica e economicamente mais vantajosa.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição parcelada de GLP envasado nos botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

A solução escolhida apresenta:

- plena compatibilidade com a infraestrutura existente;
- inexistência de necessidade de adaptações ou investimentos adicionais;
- abastecimento contínuo das unidades municipais;
- maior eficiência operacional;
- melhor relação custo-benefício;
- facilidade logística para distribuição;
- atendimento integral às necessidades dos diversos departamentos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação do fornecimento de GLP envasado atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Escolha do modelo de contratação

Considerando:

- a demanda contínua e recorrente pelos botijões de GLP;
- a impossibilidade de prever com precisão o consumo de cada unidade administrativa durante toda a vigência contratual;

- a necessidade de reposições conforme o consumo efetivo;
 - a conveniência de evitar formação de estoques excessivos;
 - a busca pela obtenção de melhores preços mediante ampla competição entre fornecedores;
- conclui-se que o modelo mais adequado é a realização de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda:

- maior competitividade entre os licitantes;
- ganhos de escala;
- maior economicidade;
- flexibilidade na gestão dos quantitativos;
- redução de perdas e desperdícios;
- melhor planejamento financeiro e orçamentário;
- continuidade do abastecimento das unidades administrativas;
- maior eficiência na gestão das contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e unidades administrativas do Município de Piracaia.

A contratação contempla o fornecimento contínuo do GLP, conforme demanda efetiva das Secretarias Municipais, garantindo o abastecimento das unidades consumidoras sem necessidade de formação de estoques excessivos, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios decorrentes de aquisições antecipadas.

A solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado atendimento da necessidade administrativa, compreendendo:

- Fornecimento parcelado dos botijões de GLP P-13 e P-45;
- entrega diretamente nas unidades requisitantes, conforme solicitação da Administração;
- transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas por conta da empresa contratada;
- substituição imediata dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade ou não atenderem às especificações estabelecidas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- fornecimento de produtos novos, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

- responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

A solução escolhida mostra-se plenamente compatível com a infraestrutura atualmente existente nas unidades municipais, uma vez que todos os equipamentos destinados ao preparo de alimentos, aquecimento e demais aplicações foram projetados para utilização de GLP, inexistindo necessidade de adaptações estruturais ou aquisição de novos equipamentos.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários, de acordo com o consumo de cada unidade administrativa, proporcionando melhor controle do estoque, racionalização do consumo e maior eficiência na execução contratual.

Sob o aspecto operacional, a solução garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas unidades escolares, cozinhas municipais, prédios administrativos e demais setores que dependem diariamente do fornecimento de GLP para desenvolvimento de suas atividades.

Sob o aspecto econômico, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços evita a imobilização desnecessária de recursos financeiros, reduz perdas decorrentes de armazenamento prolongado, possibilita compras conforme a necessidade real e amplia a competitividade entre os fornecedores, contribuindo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências da contratação

A futura contratação deverá observar, dentre outras, as seguintes condições:

- fornecimento de GLP nas capacidades P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg);
- entregas parceladas, conforme solicitação da Administração;
- prazo máximo de entrega conforme definido no Termo de Referência;
- produtos em perfeitas condições de uso, lacrados e dentro do prazo de validade;
- atendimento integral às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- responsabilidade da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega;
- substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município;
- emissão de nota fiscal correspondente a cada entrega.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Modelo de contratação

Considerando que:

- o consumo varia entre os diversos departamentos ao longo do exercício;
- não é possível prever exatamente os quantitativos mensais necessários;
- o objeto possui natureza de fornecimento contínuo;
- há necessidade de reposições frequentes durante toda a vigência contratual;

a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.⁴

A Administração Pública pode realizar a execução direta, quando dispõe de todos os meios necessários à consecução do objeto, ou a execução indireta, mediante contratação de terceiros para fornecimento dos bens ou execução dos serviços necessários ao atendimento de suas demandas.

A Administração Pública pode atender suas necessidades mediante execução direta, quando dispõe de estrutura, recursos humanos, equipamentos e meios próprios suficientes para a realização do objeto, ou mediante execução indireta, por intermédio da contratação de terceiros especializados.

No presente caso, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a execução indireta constitui a única solução técnica e economicamente viável, pelas seguintes razões:

- o Município não dispõe de estrutura própria para produção, envase, armazenamento, transporte e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- a comercialização e distribuição de GLP são atividades reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, podendo ser exercidas exclusivamente por empresas devidamente autorizadas e registradas, observadas todas as normas de segurança aplicáveis;
- a implantação de estrutura própria para execução do objeto demandaria investimentos elevados em instalações, equipamentos, licenciamento, treinamento de pessoal e atendimento às exigências legais e ambientais, tornando a solução incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência;
- a contratação de fornecedor especializado assegura o fornecimento contínuo do produto, observância das normas técnicas e de segurança, regularidade do abastecimento e adequada gestão dos riscos inerentes ao manuseio do GLP.

⁴ <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%202022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Dessa forma, verifica-se que a contratação de empresa especializada representa a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança operacional, continuidade dos serviços públicos e utilização racional dos recursos públicos.

Modalidade de contratação

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a presente contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona:

- ampla competitividade entre os fornecedores;
- maior transparência e publicidade dos atos;
- celeridade na condução do procedimento licitatório;
- ampliação da participação de fornecedores locais, regionais e nacionais;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de contratação – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de demanda contínua, recorrente e de consumo variável entre as unidades administrativas.

A escolha desse modelo justifica-se pelas seguintes razões:

- impossibilidade de previsão exata do consumo de GLP por cada Secretaria durante a vigência da contratação;
- necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda efetivamente apresentada pelos departamentos;
- possibilidade de fornecimento contínuo sem necessidade de manutenção de estoques elevados;
- redução da imobilização de recursos financeiros, permitindo que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários;
- melhor planejamento orçamentário e financeiro ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- redução dos riscos de perdas, desperdícios e custos decorrentes de armazenamento prolongado;

maior eficiência na gestão contratual e no abastecimento das unidades administrativas.

Assim, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a racionalização dos recursos e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei utiliza o termo “estimar”, o que implica avaliar e calcular de forma fundamentada as necessidades reais para atendimento das demandas dos setores.

As quantidades foram definidas com base:

- No histórico de consumo anual das secretarias da Prefeitura Municipal de Piracaia;
- No levantamento realizado junto as secretárias, considerando a frequência de reposição necessária;
- No planejamento orçamentário de cada unidade gestora para o exercício vigente.

Segue a tabela com os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD.
01	GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	CARGA COMPLETA EM BOTIJÃO DE 13 KG	550
02	GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	CARGA COMPLETA EM BOTIJÃO DE 45 KG	1.060

Essa estimativa garante o atendimento adequado e contínuo às demandas, sem excesso de estoque, considerando as limitações físicas de armazenagem e a natureza inflamável do produto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente estimativa de preços foi elaborada de forma preliminar, com base em:

- Pesquisa junto a fornecedores locais e regionais, devidamente registrados na ANP para comercialização de GLP;
- Consultas em plataformas oficiais e distribuidores de referência no mercado.

Tabela de preços pesquisados:

Item	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Valor Estimado
GLP P-13 (13 kg)	550	R\$ 83,00	R\$ 145,00	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 63.800,00
GLP P-45 (45 kg)	1.060	R\$ 310,00	R\$ 845,00	R\$ 479,90	R\$ 544,97	R\$ 577.664,67

Valor estimado da contratação

GLP P-13: R\$ 63.800,00

GLP P-45: R\$ 577.664,67

Valor total estimado: R\$ 641.464,67

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em três cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, exclusivamente para subsidiar a presente fase de planejamento e demonstrar a viabilidade da contratação. Ressalta-se que essa estimativa não corresponde ao valor definitivo da licitação. A pesquisa de preços será realizada oportunamente pelo Setor de Cotações, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mediante consulta ao Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais parâmetros admitidos pela legislação. A composição do valor



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

estimado da contratação será consolidada em planilha específica de pesquisa de preços, a ser juntada aos autos na fase preparatória do procedimento licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a conveniência do parcelamento da contratação, observando a ampliação da competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto não comporta parcelamento em lotes, uma vez que consiste no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas capacidades P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), produtos de mesma natureza, amplamente disponíveis no mercado e normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores. A divisão do objeto em lotes distintos não traria ganhos de competitividade ou de economicidade e poderia, inclusive, dificultar a gestão contratual.

Entretanto, a execução da contratação será realizada de forma parcelada, mediante fornecimentos sucessivos, conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Essa forma de execução justifica-se pelas seguintes razões:

- o consumo de GLP é contínuo e variável entre as unidades administrativas, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que cada setor demandará durante toda a vigência da contratação;
- o GLP é produto inflamável, sujeito a normas específicas de armazenamento e segurança, tornando inadequada a aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única entrega;

- o fornecimento parcelado reduz a necessidade de armazenamento em grandes quantidades, minimiza riscos operacionais e proporciona melhor controle dos estoques;
- a entrega conforme demanda evita desperdícios, assegura o abastecimento contínuo das unidades municipais e contribui para a eficiência da gestão administrativa;
- a execução parcelada permite melhor planejamento orçamentário e financeiro, possibilitando que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes, mas sim a execução parcelada do fornecimento, solução que atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e

influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se à sua prestação, mas que não necessariamente precisam ser adquiridas em conjunto para viabilizar a contratação. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do serviço.

No caso da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que repercutam na viabilidade ou execução do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- O GLP é fornecido pronto para utilização, envasado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), sem necessidade de serviços adicionais, acessórios ou equipamentos complementares.

- Os setores já possuem os equipamentos compatíveis (fogões, aquecedores e afins), não havendo necessidade de adaptações ou compras correlatas para o uso do produto.

Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar, sendo o fornecimento de GLP solução autônoma e plenamente viável para atendimento das necessidades do Município de Piracaia.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Piracaia para o exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da contratação no PCA demonstra seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada e programada, permitindo a adequada previsão orçamentária, a organização das ações administrativas e a realização tempestiva do procedimento licitatório.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 5.750/2026, encontrando-se compatível com o Plano de Contratações Anual e com as necessidades institucionais da Administração Pública.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A solução apresentada tem como resultados pretendidos:

Em relação à eficácia:

- Garantir o atendimento contínuo de todas as demandas dos departamentos municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais, sociais, educacionais, de saúde e demais serviços essenciais que utilizam gás liquefeito de petróleo (GLP) como insumo básico.

Quanto à eficiência:

- Permitir a aquisição de GLP conforme a real necessidade de consumo, evitando estoques elevados, desperdícios e riscos relacionados ao armazenamento de materiais inflamáveis.
- Assegurar o uso racional dos recursos públicos, considerando a aquisição parcelada, dentro dos limites orçamentários e das demandas específicas de cada setor.

Em termos de economicidade:

- Obter o melhor preço possível por meio do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que amplia a competitividade e proporciona economia significativa ao Município.
- Evitar gastos concentrados em um único período, garantindo maior flexibilidade financeira e planejamento orçamentário.

Desenvolvimento nacional sustentável:

- O GLP é um combustível limpo, com baixa emissão de poluentes, não tóxico e não contaminante do solo ou mananciais, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental na Administração Pública.
- Contribui para a geração de emprego e renda no comércio regional, fomentando a economia local com a contratação de fornecedores devidamente registrados e legalizados.

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Análise das providências necessárias

Para viabilizar a execução da futura contratação, verificou-se que a Administração Municipal já dispõe da estrutura física, administrativa e operacional necessária ao adequado recebimento, armazenamento, fiscalização e controle do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), não sendo identificada a necessidade de investimentos, adequações estruturais ou aquisição de equipamentos adicionais.

1. Estrutura física e operacional

Os departamentos requisitantes possuem locais apropriados para o recebimento e utilização dos botijões de GLP, observadas as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio do produto, sendo desnecessária qualquer adequação física prévia para início da execução contratual.

2. Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, enquanto o fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferência das entregas, atesto das notas fiscais, comunicação de eventuais irregularidades e adoção das providências cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3. Capacitação dos agentes públicos

Os servidores que atuarão na gestão e fiscalização possuem conhecimento das rotinas relacionadas ao recebimento, conferência e controle do fornecimento de GLP, bem como experiência na fiscalização de contratos administrativos de natureza semelhante.

Caso seja identificado durante a execução contratual qualquer aperfeiçoamento necessário, a Administração promoverá capacitação complementar dos agentes envolvidos, observando o Plano de Capacitação dos servidores municipais e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. Providências administrativas

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais, serão adotadas as providências administrativas necessárias, dentre elas:

- conclusão da pesquisa de preços e elaboração da planilha de composição do valor estimado;
- emissão da reserva orçamentária, quando exigida para a contratação decorrente da Ata;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- emissão dos pareceres técnico e jurídico, quando cabíveis;
- realização do procedimento licitatório;
- publicação dos atos obrigatórios;
- assinatura da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes.

Conclusão:

Conclui-se que a Administração Municipal possui condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução da futura contratação, inexistindo necessidade de adoção de providências extraordinárias para sua implementação, além das etapas inerentes ao regular processamento da licitação e da gestão contratual.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Análise dos impactos ambientais:

O gás liquefeito de petróleo (GLP) apresenta as seguintes características ambientais relevantes:

- Baixo impacto ambiental: É um combustível limpo, não tóxico, que não contamina o solo nem os mananciais de água.
- Baixa emissão de poluentes: Emite quantidade reduzida de gases poluentes durante sua queima, sendo considerado um dos combustíveis fósseis menos agressivos ao meio ambiente.
- Facilidade de armazenagem e transporte: Desde que obedecidas as normas de segurança vigentes, seu armazenamento e manuseio não causam impactos significativos ao meio ambiente.

Possíveis impactos identificados:

1. Transporte inadequado: Risco de acidentes durante transporte se não forem observadas as normas de segurança.

- **Medida mitigadora:** Contratação de fornecedor autorizado pela ANP, com frota adequada e profissionais capacitados para transporte de material perigoso.

2. Possibilidade de vazamentos: Poderiam ocasionar contaminação local ou riscos de explosões.

- **Medida mitigadora:** Garantir aquisição de botijões lacrados, com inspeções periódicas pela empresa fornecedora e manuseio conforme orientações técnicas.

3. Destinação inadequada dos recipientes vazios ou inutilizados: Caso não sejam devolvidos à distribuidora conforme regulamentação.

- **Medida mitigadora:** Garantir logística reversa, com devolução dos recipientes aos fornecedores, atendendo à legislação ambiental vigente.

A contratação para aquisição de GLP está em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, sendo um combustível de baixo impacto ambiental, desde que observadas as normas de transporte, armazenamento e logística reversa dos botijões, responsabilidades previstas contratualmente à empresa fornecedora.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), destinada ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

unidades administrativas do Município de Piracaia, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público.

Os estudos realizados demonstraram que:

- a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e justificada, considerando - o consumo contínuo de GLP nas unidades municipais para preparo de alimentos, aquecimento de água, funcionamento de cozinhas, copas e demais atividades essenciais;
- a solução escolhida é compatível com a infraestrutura atualmente existente, não demandando investimentos adicionais em adaptações físicas, equipamentos ou instalações;
- a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, constitui a única alternativa técnica e legalmente viável para atendimento da demanda, observadas as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- o fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições e melhor planejamento orçamentário e financeiro;
- a modalidade Pregão Eletrônico revela-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bem comum, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- a contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.750/2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para sua futura execução.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, por atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Conclui-se, portanto, que a solução proposta representa a alternativa mais adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória da licitação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa definitiva de preços e adoção das demais providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PROCESSO Nº xxx/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE
...

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº **/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE *** PARA O (S) DEPARTAMENTO (S) XXXX DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.**

Aos dias do mês de de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Lote xxxx

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

O licitante deve proporcionar entrega de material para atender necessidades administrativas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. /20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

3.5 Locais de entrega:

Secretaria de Governo **AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 CENTRO PIRACAIA TEL.:**

(11) 4036-2040;

✓ Departamento de Agricultura **PRAÇA NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, 210, CENTRO TEL.:**

(11) 4036-7440;

✓ Setor do Abrigo **RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES, 55 – POUSO ALEGRE TEL.:**

(11) 4036-4477;

✓ Setor Bolsa Família **RUA DIRCE FIORELINI BADARI, 35 – CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**

✓ Setor CRAS **RUA: ACRE, 30, BATATUBA TEL.: (11) 4036-2770;**

✓ Setor CREAS **RUA DESEMBRGADOR JOAQUIM BARBODA DE ALMEIDA, 46 - CENTRO TEL.: (11) 4036-6140;(11) 9.7201-8354;**

✓ Secretaria de Gestão Estratégica Operacional **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO TEL.: (11) 4036-5000;**

✓ Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo **CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI, 138 PRAÇA JULIO DE MESQUITA TEL.: (11) 4036-7405;**

✓ Divisão de Esportes **AV.: FRANCISCO GONÇALVES BUENO, 101, CENTRO TEL.: (11) 4036-6631;**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil **AV. DANILO PEÇANHA, 1005 – BAIRRO JUNCAL TEL.: (11) 4036-3714;**
- ✓ Secretaria de Educação **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores;**
- ✓ Secretaria de Saúde: **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores.**

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de ____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.